



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** EXTRAORDINÁRIA - Nº 13/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/11/2021 das 19:30 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 739/2021

**Referência:** 383926/2019

**EMENTA:** Defere Proposta de orientações gerais para emissão de Receituário Agronomico

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de diversos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é a favor da aprovação das **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE RECEITUÁRIO AGRONÓMICO DO CREA-PA**. Tendo como onjetivo orientar a emissão do Receituário Agrônômico pelo Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA-PA.. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de novembro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** EXTRAORDINÁRIA - Nº 13/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/11/2021 das 19:30 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 740/2021

**Referência:** 383807/2019 - Auto: 23270758/2019

**Interessado:** AGROSOLO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Agrosolo Comercio De Defensivos Agrícolas - Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando a solicitação do setor de fiscalização, pelo arquivamento do processo devido a vícios de origem, o voto é pelo arquivamento do auto de infração nº 23270758/2019. . Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de novembro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** EXTRAORDINÁRIA - Nº 13/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/11/2021 das 19:30 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 741/2021

**Referência:** 451851/2021

**Interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

**EMENTA:** Defere o cadastramento do curso de especialização em psicultura - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA UFRA, campus Belém

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de cadastramento de curso Universidade Federal Rural Da Amazonia, Lei 5.194/1966; Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA; Resolução 473/2002 do CONFEA; Resolução 218/73 CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o deferimento pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional, considerando a documentação apresentada, o voto desse relator é pelo deferimento do cadastramento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM PSICULTURA UFRA oferecido pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA, Campus BELÉM, sem concessão de título e com possível acréscimo de atribuições. E meu voto e parecer.. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de novembro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Reunião:** EXTRAORDINÁRIA - Nº 13/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/11/2021 das 19:30 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 742/2021

**Referência:** 453530/2021

**Interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

**EMENTA:** Defere o cadastramento do curso de especialização em irrigação e gestão de recursos hídricos - UFRA, campus Capanema.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de cadastramento de curso Universidade Federal Rural Da Amazonia, Lei 5.194/1966; anexo II da resolução 1.073/2016 do CONFEA; Resolução 473/2002 do CONFEA; Resolução 218/73 CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o deferimento pela CEAP, considerando a documentação apresentada, o voto desse relator é pelo deferimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - oferecido pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA Campus CAPANEMA-PA, sem concessão de título, com possíveis acréscimos de atribuições. é o parecer e voto. . Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de novembro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião